

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI Nº 062 / 98

Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor Marcos Moreno de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, correspondente ao período de novembro de 1998 à outubro de 1999, no valor de R\$ 850.00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os respectivos artigos da lei nº 006/97, que fixou a remuneração dos Secretários Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 1998.



MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal